

# **LEI N° 13/1955**

**Cria o Serviço Médico Escolar e contém outras disposições.**

A Câmara Municipal de Água Comprida, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica criado o Serviço Médico Escolar destinado a prestar Assistência aos Alunos das Escolas Municipais bem como a fornecer os Medicamentos necessários as atividades desse Serviço.

**Art. 2°** - Enquanto não for o Serviço exercido por Profissional (Médico) admitido, a Municipalidade de que qualquer Médico, Local ou Estranho preste à Assistência necessária, em caráter gratuito, á juízo do Senhor Prefeito Municipal não havendo necessidade, de ato designativo nem de outras formalidades para esse fim.

**Art. 3°** - Serão reservados no Orçamento da Prefeitura, dotações especiais para a manutenção do Serviço, o qual funcionara diretamente subordinada ao Prefeito.

**Art. 4°** - O Poder Executivo baixará, dentro de 60 dias, á contar da aprovação desta Lei, o competente Regulamento do Serviço Médico Escolar.

**Art. 5°** - Ficam criadas no Quadro Permanente da Prefeitura os seguintes cargos para admissão na forma legal:

1 de Porteiro - Continua com vencimentos mensais de Cr\$ 800,00.
--

2 de Professoras Primárias, com os vencimentos mensais de Cr\$ 1.000,00 cada uma.
---

**Art. 6°** - Revogadas as disposições em contrário está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida, 29 de Novembro de 1955

Presidente: Cleveland Prata

Vice-Presidente: Antônio da Silva Tosta

Secretário: Honório do Carmo